

Ata da VIIª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente

CODEMA - 2024

Data: 14 de agosto de 2024, às 08h.

Local: Auditório do Gabinete,

AV. Rosália Isaura de Araújo s/n.

Reunião gravada: duração de 02h09mim

REV 01

PAUTA DE CONVOCAÇÃO

1. Informes;
 - Justificativa de faltas;
 - Deliberação/Aprovação referente multimídia e plataforma digital para reuniões CODEMA;
 - Invasão área verde Dona Adélia II;
2. Apresentação do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Araxá - COSAN;
3. Informações referente à área de preservação permanente – APP próxima área verde Jardim Europa IV;
4. Deliberação da Licença Ambiental na modalidade LAS-RAS – classe 2 para empreendimento denominado Condomínio Residencial Las Brisas II;
5. Deliberação/Aprovação da proposta que altera o art. 2º da Lei Municipal n.º 3.520 de 08 de julho de 1.999;
6. Deliberação/Aprovação sobre a Ata da VI Reunião Ordinária do CODEMA do ano de 2024;
7. Encerramento.

LISTA DE PRESENÇA

1. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Cristiano Ferreira Alves;
2. Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana – Ausente;
3. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Marcia Aparecida Almeida;
4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – Roberto Alessandro Santos;
5. Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) – Murilo Alencar Alves;
6. Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) – Rodrigo Rocha Oliveira;
7. Instituto Estadual de Florestas (IEF/NAR Araxá) – Giovani Marcos Leonel;
8. Mosaic Fertilizantes – Ausente;
9. Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia (CBMM) – Paulo de Tarso Gonçalves Nolli;
10. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – Rafael Augusto Alves Barreto;
11. Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba (ARAP) – Johnny Nolli Junior;
12. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Marcia Aparecida Silva Abdanur;

13. Reserva Eco-cerrado – Valeria Sieiro Conde Corrêa;
14. Bem Brasil Alimentos – Erika Felícia Araújo Sales;
15. Secretaria Municipal de Educação – Ausente;
16. COPASA – Denis Ferreira.

Secretaria e convidados

IPDSA: Rafaella E. Cardoso G. Mengual;

IPDSA: Janaína Aparecida Alves;

IPDSA: Marcos Paulo Vasconcelos;

IPDSA: Marcos Paulo Marçal;

IPDSA: Fabricio de Ávila;

Consulta Ambiental: Duílio Alex Pereira;

Consultor Ambiental: Jose Jeronimo;

Empreendedor: Roberto Lemos.

MINUTA DA ATA

Em 14 de agosto de 2024, às 08h15min, foi dada abertura à VIIª Reunião Ordinária do CODEMA pelo presidente, Giovani Marcos Leonel.

1. Informes.

- Justificativas de Faltas: Não foram apresentadas justificativas de faltas.
- Foi informado que Roberta Neves não está participando da reunião em virtude de problemas de saúde.
- Rafael Barreto comunicou ao conselho sobre a reunião que ele e Paulo Nolli mantiveram no IPDSA a

respeito do fundo de meio ambiente. Destacou que o saldo atual do referido fundo é de R\$ 6.032,56. Em relação à contabilidade, foi mencionado que esta é realizada pela Prefeitura de Araxá e apresentada à Comissão de Fiscalização do Fundo de Meio Ambiente do CODEMA.

Foi esclarecido que Murilo Araújo se desligou da Secretaria Municipal de Educação, sendo necessário que outro conselheiro assumisse voluntariamente suas funções junto à Comissão de acompanhamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Márcia Almeida se dispôs a assumir essa responsabilidade.

- Deliberação/Aprovação sobre Multimídia e Plataforma Digital para Reuniões do CODEMA: Foi abordado que, para não utilização das verbas do fundo de meio ambiente, e considerando que as reuniões serão realizadas online, não será necessária a provisão de lanches. O montante que era usado para lanches durante as reuniões presenciais será redirecionado para cobrir os custos da plataforma digital.

Foi sugerido a cada três reuniões online, realizar uma presencial.

Murilo Alves questionou sobre a necessidade da transferência das reuniões de formato presencial para online. Foi explicado que essa decisão foi baseada em um pedido do CODEMA, após a recepção de um ofício do Ministério Público, que recomendou a gravação e a publicidade das reuniões do conselho.

Valéria Correa expressou a preocupação de que a realização de reuniões online poderia inibir a participação da população e dos empreendedores, ressaltando que, por serem apenas mensais, observa que não haveria dificuldades para a presença dos conselheiros.

Márcia Abdanur sugeriu o envio de um ofício ao Ministério Público solicitando apoio financeiro para a aquisição e instalação de equipamentos audiovisuais que garantam a transparência e a gravação das reuniões.

Roberto Santos propôs a elaboração de um ofício à Câmara Municipal de Araxá, solicitando apoio em relação ao espaço físico já existente para a realização das reuniões do CODEMA.

Giovani Leonel assumiu a responsabilidade de entregar os ofícios pessoalmente.

Neste contexto, não foi deliberada a utilização da plataforma digital para as reuniões do CODEMA. Ficou acordado em aguardar as respostas dos ofícios até a reunião de setembro de 2024.

- Foi informado que a Secretaria de Educação já fez a indicação do novo conselheiro, e estamos aguardando a publicação no Diário Oficial do Município.

- Invasão da Área Verde Dona Adélia II: Fabrício Ávila explicou que o invasor já desocupou a área no prazo estipulado, e a parcela da área verde está apta para que o empreendedor realize o cercamento e a execução do PTRF, conforme as condicionantes da licença ambiental vigente.

- Marcia Abdanur, em virtude de um pedido do representante de um instituto ambiental em Araxá, Sr. Murilo Castro Alves, requisitou ao CODEMA informações sobre as licenças ambientais relacionadas ao parcelamento de solo intitulado Portal do Sol. Foi deliberado enviar um ofício ao IPDSA solicitando essas informações, sendo as mesmas apresentadas na reunião de setembro de 2024.

1.1 Ofícios enviados

Ofício 019/2024 - Câmara Municipal de Araxá - MG - Bosco Junior – **Apoio para reuniões do CODEMA.** 26/08/2024

Ofício 020/2024 - Promotoria de Justiça da Comarca de Araxá - Dr. Márcio Oliveira Pereira – **Solicitação de Apoio Financeiro para Equipamento Audiovisual.** 26/08/2024

Ofício 021/2024 - IPDSA - Superintendente Vinicius Santos Martins – **Apresentação do processo de licenciamento ambiental de loteamento Portal Sol.** 26/08/2024

2. Apresentação do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Araxá - COSAN;

Marcos Paulo Marçal realizou uma apresentação concisa sobre o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Araxá – COSAN, conselho instituído recentemente.

Murilo Alves propôs que o IPDSA apresente os resultados do levantamento realizado sobre as áreas de risco de Araxá, o qual já foi apresentado no COSAN.

3. Informações referente à área de preservação permanente – APP próxima área verde Jardim Europa IV;

Fabrizio Ávila apresentou um mapa que demarcou as áreas de confrontação, evidenciando que a área em questão não é uma área de preservação permanente (APP), se trata de uma propriedade privada, portanto, ausente de indício de crime ambiental em área de preservação permanente - APP.

Valéria Correia então alegou que a solicitação do CODEMA foi esclarecida e resolvida.

Márcia Abdanur propôs que se solicitasse ao responsável pela "movimentação de terra" a apresentação da licença ambiental vigente referente à atividade que está sendo executada.

4. Deliberação da Licença Ambiental na modalidade LAS-RAS classe 2 para empreendimento denominado Condomínio Residencial Las Brisas II;

Marcos Paulo Vasconcelos fez um breve resumo do histórico do empreendimento e informou que, conforme parecer encaminhado ao e-mail dos conselheiros, IPDSA sugere o deferimento da solicitação Licença Ambiental na modalidade LAS-RAS classe 2 para empreendimento Loteamento Condomínio Residencial Las Brisas II.

Rafael Barreto resumiu brevemente a vistoria realizada pelos conselheiros, explicando a localização do empreendimento.

Marcos Paulo realizou a leitura de todas as condicionantes propostas, e foram realizadas algumas considerações pelos conselheiros.

Portanto, com as condicionantes propostas e alteradas pelo conselho, Giovani Leonel colocou para deliberar o pedido da licença ambiental na modalidade LAS-RAS classe 02 do empreendedor Loteamento Condomínio Residencial Las Brisas II, sendo APROVADO por unanimidade dos votos presentes. Assim, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso das suas atribuições, concede ao Loteamento Condomínio Residencial Las Brisas II, inscrita sob o CNPJ: 42.825.505/0001-35, a LICENÇA AMBIENTAL na modalidade LAS-RAS classe 02 para atividade de Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, referente ao processo de licenciamento ambiental 096/2024, com as condicionantes descritas abaixo:

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares”

ITENS	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de resíduos de construção civil (PGRCC) conforme a lei municipal 7783/2022, contemplando a etapa de construção do loteamento. O plano de gerenciamento deverá ser submetido à aprovação do IPDSA. Apresentar relatórios semestrais.	90 dias para submeter projeto ao IPDSA.

2	Elaborar e executar o Programa de Monitoramento de Ruídos, contemplando a etapa de construção do loteamento. O programa de monitoramento deverá ser submetido à aprovação do IPDSA. Apresentar relatórios semestrais.	90 dias para submeter projeto ao IPDSA.
3	Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam n°232/219.	Apresentar relatórios semestrais durante a fase de instalação do empreendimento.
4	Elaborar e executar um Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA com mudas nativas do cerrado para toda a extensão da área verde do loteamento, com apresentação de relatórios de execução semestrais e acompanhamento de 3 anos. O projeto deverá ser submetido à aprovação IPDSA. (Projeto deverá ser elaborado conforme TR do Sisema)	90 dias para submeter projeto ao IPDSA.
5	Executar cercamento de toda área verde com alambrado (poste de concreto de 2,1 metros, com base de uma fiada de bloco de concreto cheio, onde se prenderá a tela de arame galvanizado de fio 12 malha 2 polegadas) ou outro material de qualidade superior. Adicionar placas de identificação em todo o perímetro da área cercada.	180 dias para apresentação do relatório de execução.
6	Executar cercamento de toda área institucional 03 em com alambrado (poste de concreto de 2,1 metros, com base de uma fiada de bloco de concreto cheio, onde se prenderá a tela de arame galvanizado de fio 12 malha 2 polegadas) ou outro material de qualidade superior. Adicionar placas de identificação em todo o perímetro da área cercada.	180 dias para apresentação do relatório de execução.
7	Elaborar e executar projeto de arborização para os canteiros centrais e calçadas das áreas verdes e institucionais. Projeto deverá ser submetido à aprovação IPDSA. Apresentar relatório de execução no prazo de 1 ano.	90 dias para submeter projeto ao IPDSA.
8	Se houver movimentação de terra informar a localização da área onde será depositado o material, sendo proibida a utilização de APP, áreas verdes e institucionais. Deverá ser solicitada anuência do setor de urbanismo do IPDSA.	Antes do início das obras.
9	Se houver movimentação de terra que cause carreamento de terra é necessário o empreendedor adotar medidas de contenção e apresentar relatórios comprovando a execução.	Durante a fase de obras.
10	Apresentar o contrato de prestação de serviços e a licença ambiental da empresa encarregada da instalação, coleta de rejeitos, manutenção e limpeza dos banheiros químicos utilizados na obra, ou, alternativamente, apresentar um relatório sobre a construção de fossa séptica, incluindo as autorizações ambientais pertinentes.	Antes do início das obras.
11	Apresentar anuência do órgão público responsável pela coleta e disposição de resíduos sólidos no município.	Antes do início das obras.
12	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, ao IPDSA, para os devidos ajustes, regularização e autorização ambiental.	Durante toda a vigência da licença ambiental.

13	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante e das medidas de mitigação propostas na fase de implantação e operação das estruturas. Os relatórios deverão vir acompanhados de documentação fotográfica em um único documento.	Anuais durante a vigência da Licença
14	Atender todas as condicionantes previstas no termo de aprovação do loteamento.	_____
Obs: Todos os programas, laudos e relatórios referentes ao cumprimento de condicionantes devem vir acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissionais legalmente habilitados.		

5. Deliberação/Aprovação da proposta que altera o art. 2º da Lei Municipal nº3.520 de 08 de julho de 1.999;

Foi informado que a minuta da proposta de alteração da Lei do CODEMA nº 3.520, de 8 de julho de 1999, foi enviada por e-mail. Conselho solicitou manter os itens XI e XXVIII.

Giovani Leonel submeteu a deliberação a alteração da referida lei, a qual foi aprovada por unanimidade dos votos presentes. Abaixo, seguem:

Minuta Proposta

LEI N.º x.xxxx DE xx DE xxxxxxxx DE 2024

Altera do art. 2º da Lei Municipal n.º 3.520 de 08 de julho de 1.999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 2º. Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal n.º 3.520 de 08 de julho de 1999, o qual passará a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º - É de competência do CODEMA:

I - Propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do Município, em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II - Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar para as ações executivas do Município na área ambiental;

III - Participar e opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Município;

IV - Subsidiar o Ministério Público nos procedimentos previstos na lei, visando à proteção ao meio ambiente;

V - Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, Federal, Estadual e Municipal sobre a existência de áreas degradadas, de poluição, de erosões ou ameaçadas de degradação, propondo ainda as medidas para mitigação e recuperação dos danos;

VI - Propor a celebração de convênios, ajustes, contratos e acordos com as entidades públicas ou privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

VII - Deliberar sobre as licenças ambientais e às autorizações para intervenção ambiental, conforme Lei Municipal nº 7.737/2022 e suas alterações;

VIII - Nos casos omissos na legislação federal, estadual ou municipal, avaliar os tipos de atividade ou empreendimento, notadamente se causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, considerando os critérios de localização, porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou do empreendimento;

IX – Opinar e assessorar, quando solicitado, sobre estudos alternativos referentes a eventuais consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

X - Assessorar o Poder Executivo e deliberar os processos levados ao Conselho, sobre os estudos sobre o uso, ocupação, parcelamento do solo urbano, posturas municipais, assim como urbanização, visando a adequação das exigências de preservação do meio ambiente e seus recursos naturais ao desenvolvimento do município;

XI - Assessorar o Poder Executivo e deliberar sobre a realização de estudos alternativos e de possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas, as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XII - Promover e orientar programas educativos e culturais com a participação da comunidade que visem a preservação, conservação e o desenvolvimento da educação e melhoria da qualidade ambiental com ênfase aos problemas do Município e colaborando em sua execução;

XIII – Participar de audiências públicas, e incentivar a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente, seguindo legislações Municipal, Estadual e Federal;

XIV - Propor ao Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação, visando a proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e espeológico e das áreas representativas de ecossistemas destinados a realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XV - Receber denúncias feitas pela população diligenciando no sentido de apuração, encaminhando-as aos órgãos Federal, Estadual e Municipal competentes para providências cabíveis;

XVI - Responder as consultas sobre a matéria de sua competência, fornecendo informações e subsídios técnicos necessários ao conhecimento e a defesa do meio ambiente;

XVII - Acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município;

XVIII - Propor e aprovar destinação quanto aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA;

XIX - Elaborar seu Regimento Interno;

XX - Propor normas técnicas e legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, observando a legislação Federal, Estadual e Municipal;

XXI - Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere ao item anterior;

XXII - Obter e divulgar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, privados e comunidade em geral;

XXIII - Solicitar informações a entes públicos e privados e, acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XXIV - Acionar órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município para o controle das ações capazes de impactar no meio ambiente;

XXV - Apresentar, anualmente, proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XXVI – Deliberar sobre os casos omissos na legislação municipal referente ao Licenciamento Ambiental.

Araxá (MG), xx de agosto de 2024.

PREFEITO

Prefeito Municipal de Araxá

6. Deliberação/Aprovação sobre a Ata da VI Reunião Ordinária CODEMA 2024;

Giovani Leonel submeteu à deliberação da ata da VI Reunião Ordinária de 2024, a qual foi aprovada por unanimidade dos votos presentes.

7. Encerramento.

Em 14 de agosto de 2024, às 10h21, foi encerrada a VIIª reunião ordinária do CODEMA, sob a presidência de Giovani Marcos Leonel.